

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
1/PLU-I/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de José Manuel Machado de Castro contra a revista
municipal Porto Sempre**

Lisboa

20 de Janeiro de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 1/PLU-I/2010

Assunto: Participação de José Manuel Machado de Castro contra a revista municipal
Porto Sempre

I. Exposição

1. Foi apresentada à ERC, no dia 6 de Agosto de 2009, uma participação de José Manuel Machado de Castro, membro da Assembleia Municipal do Porto eleito pela lista do Bloco de Esquerda (BE), contra a revista municipal *Porto Sempre*, editada pela Câmara Municipal do Porto, por alegado défice de pluralismo político e instrumentalização da publicação para fins de propaganda.
2. O Denunciante refere que a revista “faz ataques a forças políticas da oposição, neste caso o Bloco de Esquerda, sem possibilidade de direito de resposta e de rectificação” e refere em concreto situações relativas a duas edições da revista *Porto Sempre*.
3. Relativamente à edição de Outubro de 2008, atendendo em particular ao tratamento conferido a declarações de João Teixeira Lopes sobre a posição do Bloco de Esquerda em relação à demolição das torres do Aleixo, informa o Denunciante que o seu colega de partido exerceu o direito de resposta sobre essa publicação para corrigir as “imputações absolutamente fantasiosas, acerca da posição política do Bloco de Esquerda”, mas que nunca veio a ser publicada qualquer rectificação pela revista.
4. Em relação à edição de Julho de 2009, alega o Denunciante que esta “está transformada em instrumento de propaganda do Presidente Rui Rio”, acrescentando que “são pelo menos 19 as fotografias onde surge a figura do Presidente da Câmara Municipal do Porto”.

5. Posto isto, o Denunciante considera violadas as “disposições legais relativas a publicações periódicas autárquicas”, bem como a Directiva 1/2008 da ERC.
6. Solicita-se a intervenção da ERC no sentido de levar a Câmara Municipal do Porto a respeitar, no que diz respeito à *Porto Sempre*, a legalidade, o pluralismo e os direitos de resposta e de rectificação.

II. Posição da Denunciada

7. Foi recebida na ERC a 24 de Agosto de 2009 a oposição da Denunciada, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto, na qualidade de director da revista *Porto Sempre*.
8. Como ponto prévio, a Denunciada alega que a referência ao exercício do direito de resposta é extemporânea, “já que se refere ao exercício do alegado direito de resposta e de rectificação sobre matéria da edição de Outubro de 2008”.
9. Afirma que “é falso que em algum momento o Bloco de Esquerda tenha solicitado o exercício dos direitos de resposta e de rectificação”, informando que “não existe nos registos do Município qualquer documento comprovativo de que tais direitos tenham sido requeridos à «Porto Sempre»”.
10. Alega a Denunciada que “a «Porto Sempre» não só nunca atacou a oposição como até chega mesmo, em algumas circunstâncias, a transcrever as suas opiniões por recurso ao que é publicado na Imprensa”, referindo, em conclusão, que “é, pois, ridículo dizer que a revista ataca o BE, quando o que esta fez foi justamente publicar o que o próprio BE divulgou na Comunicação Social.”
11. Reputa de falsa a alegação de que a revista esteja transformada num instrumento de propaganda do Presidente Rui Rio, alegando que “os seus conteúdos são essencialmente informativos ou de divulgação de interesse público”.
12. Rejeita a acusação de que exista uma “personalização da imagem do Presidente por excesso de publicação de fotografias suas”, uma vez que “há uma visível preocupação com a ilustração factual com recurso a imagens outras, de acordo com os assuntos editorialmente tratados e noticiados”.

13. Acrescenta ainda que, com vista a prevenir “as práticas habituais de converter este tipo de publicações autárquicas em veículos de promoção pessoal da imagem dos respectivos Presidentes”, foi criada, desde o primeiro número, uma rubrica “designada ‘Sala de Visitas’, praticamente nas páginas de fecho da publicação com intuito exclusivo de dar a conhecer as personalidades que ao longo de cada trimestre se deslocam ao Município, muitas delas em sessões de Estado”. Alega-se ainda que essas páginas se assemelham “ao que acontece com a maioria das publicações que utilizam as suas últimas páginas para notícias mais ligeiras e com mais ilustração e menos texto”.
14. Posto isto, solicita à ERC que considere as alegações relativamente à revista *Porto Sempre* “extemporâneas, improcedentes e sem qualquer fundamento”.

III. Descrição

15. A revista *Porto Sempre* é uma publicação da Câmara Municipal do Porto, de distribuição gratuita e periodicidade trimestral, com tiragem de 150 mil exemplares. Segundo a ficha técnica, a direcção da revista cabe ao Presidente da Câmara, Rui Rio, e a coordenação editorial está sob a responsabilidade do Gabinete de Comunicação e Imagem do município. Na qualidade de director, o autarca assina o editorial que é ilustrado por uma foto sua que ocupa um plano destacado na página.
16. Em cada edição é destacado um tema relativo ao município e, em termos de organização interna, a publicação espraia-se por uma diversidade de rubricas, com e sem relação directa com as actividades dos órgãos autárquicos do município.
17. A participação em apreço levanta uma questão que se prende sobretudo com a linha editorial seguida pela revista municipal *Porto Sempre*, designadamente de a publicação servir os propósitos de propaganda do executivo municipal e do seu Presidente, exemplificando com a edição de Julho de 2009; e ainda com o caso de um alegado incumprimento do direito de resposta e de rectificação relativamente a uma matéria publicada no número de Outubro de 2008.
18. A edição de Julho de 2009, referida pelo Denunciante como exemplo da utilização da *Porto Sempre* como órgão de propaganda do actual executivo municipal,

- apresenta 18 fotografias nas quais se verifica a presença do Presidente da Câmara Municipal do Porto, Rui Rio, no total de 82 páginas da publicação.
- 19.** As fotografias que retratam o Presidente da Câmara do Porto concentram-se numa rubrica designada “Sala de Visitas” que ocupa as páginas 80 e 81, onde se exibem 11 das 18 fotos de Rui Rio publicadas nessa edição e referidas pelo Denunciante.
 - 20.** Os registos fotográficos identificados retratam a presença do Presidente da autarquia portuense em eventos sociais e também em alguns actos oficiais de governação, como por exemplo a recepção ao Presidente da República na 6ª edição do evento Serralves em Festa; as inaugurações do aquário Sea Life Porto e do Parque Infantil do Covelo ou a visita do embaixador do Irão à Câmara Municipal do Porto. No que respeita a eventos sociais, a presença no Circuito da Boavista ou nas festas de S. João também merecem menção fotográfica.
 - 21.** Para além destas, a fotografia do Presidente da Câmara Municipal do Porto surge mais sete vezes, nas páginas 3, 6, 11, 64, 70, 78 e 79, sendo que, no primeiro caso, se trata da imagem que ilustra o editorial da revista.
 - 22.** No que se refere à alegada falta de rigor e incumprimento do direito de resposta e de rectificação que a participação em apreço atribui à edição de Outubro de 2008, cabe notar que está em causa a apresentação do projecto da autarquia para a reconversão de um bairro de habitação social composto por cinco torres de apartamentos, o Bairro do Aleixo, destacado na primeira página com o título “Torres do Aleixo vão desaparecer” e tratado em seis páginas (14-19), numa rubrica intitulada “Primeiro Plano”.
 - 23.** A participação alude a uma alegada deturpação das declarações de João Teixeira Lopes, do BE, que terá ocorrido no tratamento desta matéria, sem que tenha sido observado posteriormente pela publicação o direito de resposta e rectificação exercido pelo visado.
 - 24.** A peça em causa surge na página 17 da revista, na abertura com uma caixa de texto intitulada “BE critica opção de demolir as Torres do Aleixo”. No texto de dois parágrafos são veiculadas as alegadas posições de João Teixeira Lopes, do BE, apresentado como ex-candidato do BE à Câmara do Porto, e Luís Fernandes, antigo

- representante do BE na Assembleia Municipal, relativamente aos projectos da autarquia para o Bairro do Aleixo.
- 25.** João Teixeira Lopes é citado nos seguintes termos:
- “(...) O dirigente bloquista acusou o Executivo municipal de «criar uma imagem dos bairros sociais, em particular do Aleixo, em que as pessoas que lá vivem são traficantes ou delinquentes», tendo acusado o Presidente da CMP de querer transformar o Porto «numa cidade apartheid».”*
- 26.** É referido ainda, no mesmo texto, que Teixeira Lopes “criticou duramente a solução para o Bairro do Aleixo”, tendo afirmado “querer «mobilizar a cidade para este problema» e mostrando-se favorável à criação de um «movimento cívico» contra a demolição das torres”. Também a Luís Fernandes é atribuída uma afirmação segundo a qual teria atestado que “o Aleixo está para a CMP como o Iraque para os EUA”. A posição dos elementos ligados ao BE é a única directamente atribuída a partidos políticos que a revista *Porto Sempre* expõe nas seis páginas dedicadas pela edição em apreço à reconversão do Bairro do Aleixo.

IV. Análise e Fundamentação

- 27.** A revista *Porto Sempre*, como referido *supra*, é um órgão de informação autárquica e comunicação institucional da Câmara Municipal do Porto e destina-se a dar conta das decisões e iniciativas da autarquia relativamente ao governo na cidade. Inclui, também, outros assuntos, nomeadamente entrevistas a personalidades da vida pública (Cf. *Porto Sempre* de Outubro de 2008, em que é publicada entrevista ao Bastonário da Ordem dos Advogados, Marinho Pinto, pp.5-9).
- 28.** Será sempre difícil determinar a que ponto se pode qualificar como excessivo ou desajustado o número de fotografias do protagonista privilegiado numa publicação periódica autárquica, que por inerência de funções é o Presidente da Câmara. Da análise realizada à edição de Julho de 2009, sobressai que as imagens do Presidente da Câmara Municipal do Porto, Rui Rio, vão ao encontro da linha seguida pela publicação municipal de dar conta das iniciativas camarárias e da participação em cerimónias oficiais do representante do município.

29. Note-se que a grande maioria das fotografias é publicada na rubrica “Sala de Visitas”, que ocupa duas páginas e é composta exclusivamente por fotografias retratando eventos políticos ou sociais.
30. Atente-se ainda que a revista *Porto Sempre* inclui rubricas variadas, cujos temas passam pelos topónimos da cidade, figuras históricas do Porto, personalidades ilustres naturais do Porto, opinião dos cidadãos ou associativismo e ainda roteiro de eventos da cidade. Estes temas juntam-se à tendência dominante para a divulgação das iniciativas da autarquia, sendo que em todas as edições é seleccionado um tema de fundo relacionado com um projecto do executivo camarário (por exemplo, na edição de Julho, a “Reabilitação do Palácio de Cristal”).
31. Assim, ainda que a figura do Presidente da Câmara Municipal do Porto surja em várias páginas da revista municipal e que as iniciativas da autarquia sejam eleitas como tema de fundo da publicação, a revista diversifica os conteúdos e não se cinge ao tratamento das decisões, projectos e medidas do executivo municipal.
32. Ora, segundo a Directiva 1/2008, as publicações periódicas autárquicas “aliam as funções informativa e promocional das actividades dos órgãos autárquicos e seus titulares”. Portanto, “estas publicações enquadram-se no âmbito da comunicação institucional, independentemente da denominação e do formato que adoptem”. Assim, as publicações periódicas autárquicas não podem ser consideradas órgãos de informação geral, não se regendo pelo mesmo quadro normativo, em virtude das finalidades acima referidas e também da natureza dos conteúdos que divulgam.
33. Ainda assim, de acordo com a directiva referida, as publicações periódicas autárquicas “encontram-se obrigadas a veicular a expressão das diferentes forças e sensibilidades políticas que integram os órgãos autárquicos” e “perante referências constantes de quaisquer conteúdos divulgados em publicações periódicas autárquicas, é admitido o exercício dos direitos de resposta e de rectificação”. Contudo, relativamente à participação em apreço, não são detectáveis desequilíbrios susceptíveis de justificar uma intervenção da ERC.
34. Quanto ao recurso por alegada denegação do direito de resposta, deve ter-se por manifesta a sua improcedência, quer por ter ultrapassado largamente o prazo estabelecido no artigo 59.º, n.º 1, dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º

53/2005, de 8 de Novembro, quer por não provir do próprio respondente – no caso, João Teixeira Lopes.

V. Deliberação

Analisada a participação de José Manuel Machado de Castro contra a revista municipal *Porto Sempre*, com fundamento em alegada violação do princípio do pluralismo, *Tendo em conta* que a presença do Presidente da autarquia é profusa, não só por exercer ele próprio o cargo de director da publicação, a quem cabe expor em editorial as próprias ideias, na primeira pessoa, acerca do tema principal de cada número da revista, mas também porque a sua figura se apresenta sobretudo na rubrica “Sala de Visitas”; *Verificando*, na sequência da análise efectuada, que predominam na revista as decisões e os projectos adoptados pelo executivo camarário, constatação previsível, dado tratar-se de um órgão de comunicação institucional,

O Conselho Regulador da ERC, no exercício das competências constantes dos artigos 8.º, alínea e), 24.º, n.º 3, alínea q), dos Estatutos da ERC, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delibera não dar provimento à participação.

Lisboa, 20 de Janeiro de 2010

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira